

2) Apreciar e votar a subscrição de capital na sociedade a constituir J. Valente — Sociedade de Gestão e Investimento Imobiliário, S. A., a ser realizada com entradas em espécie, nos termos do projecto de constituição aprovado pela Portaria n.º 16/94, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 20 de Janeiro de 1994.

Castelo Branco, 12 de Outubro de 1994. — A Administração (Assinaturas ilegíveis.)

**EUROTORN — INDÚSTRIA DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS METÁLICOS, S.A.**

(Em liquidação) para a extinção da sociedade. Sede: Parque Industrial Ligeiro, Cogeixa, Nova Lusitânia.

Capital social: 30 000 000\$

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova sob o n.º 114/900825. Pessoa colectiva n.º 502377925.

**Assembleia geral anual CONVOCATÓRIA**

De harmonia com o disposto na lei, convoco os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral no dia 15 de Dezembro de 1994, pelas 11 horas, na sede social, em Condeixa-a-Nova, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre as contas finais da liquidação e relatório e proceder à designação do depositário dos livros, documentos e demais elementos da escrituração da sociedade.

Se por falta de quórum não puder funcionar em 1.ª convocação, a assembleia geral realizar-se-á em 2.ª convocação, nos termos do artigo 383.º, n.º 4.º do Código das Sociedades Comerciais, 15 dias depois, à mesma hora e no mesmo local.

Advertem-se os Srs. Accionistas de que, para efeitos do disposto no capítulo III, artigo 4.º, n.º 5, dos estatutos, poderão participar na assembleia geral os Srs. Accionistas que tenham depositadas num banco ou na sede da sociedade, até 15 dias antes da data marcada para a reunião, pelos menos 100 acções, número a que corresponderá um voto.

Condeixa-a-Nova, 28 de Setembro de 1994. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Manuel Yaz Sousa.

**ASSOCIAÇÕES**

**ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DO ALTO DAS EIRAS**

Certifico que, por escritura de 28 de Junho do corrente ano, exarada a fls. 23 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20-C do 26.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da ajudante principal, em exercício, Odete Lopes e Sousa, foi constituída uma associação com a denominação de Associação de Melhoramentos do Bairro do Alto das Eiras, a qual durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua da Cruzinha, lote 52, Bairro do Alto das Eiras, freguesia de Santa Irela da Azóia, concelho de Lousada, tendo por objecto a promoção e o desenvolvimento das acções necessárias à recuperação e conclusão da urbanização do Bairro das Eiras, bem como a promoção cultural, desportiva e recreativa e a defesa da qualidade de vida de todos os moradores, competindo-lhes:

- 1 — Promover a urbanização do Bairro, de acordo com a legislação em vigor e em colaboração com as entidades.
- 2 — Representar e defender os interesses dos seus associados, nomeadamente nos actos necessários à recuperação e legalização do Bairro.
- 3 — Promover a realização de actividades culturais, recreativas e desportivas.

Poderão ser sócios da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas que se propoñham cumprir os estatutos e regulamentos internos da Associação.

Perde a qualidade de sócio aquele que: pedir a sua demissão por escrito; seja expulso; ou não pague as suas quotas durante seis meses, desde que tal facto lhe seja imputável.

ª Associação de Apênia) poderá ser extinta nos seguintes casos: a) Manifesta insuficiência das receitas para fazer face às despesas indispensáveis à prossecução dos fins para que a Associação foi constituída;

b) Por vontade de três quartos do número total de associados presentes em assembleia geral especialmente convocada com o fim único de deliberar sobre a dissolução ou fusão; a assembleia geral que deliberar no sentido da dissolução elegerá uma comissão liquidatária, composta de cinco sócios; no caso de dissolução, o património existente à esta altura, depois de liquidado e de satisfeitas todas as responsabilidades, será entregue à instituição de beneficência que a assembleia geral, depois de deliberar sobre a dissolução, designar como destinatária.

Está conforme. 26.º Cartório Notarial de Lisboa, 11 de Julho de 1994. O Ajudante, António José Pinheiro Sampaio.

**ASSOCIAÇÃO ONCOLÓGICA DO ALGARVE**  
Certifico que, por escritura de 1 de Julho deste ano, exarada a fl. 150 do livro n.º 77-C e a fl. 1.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 78-C deste Cartório Notarial de Olhão, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Vilhena Sequeira e Serpa Leal Cabrita, foi constituída uma associação denominada Associação Oncológica do Algarve, com sede na Avenida da República, 52, 1.º, direito, em Faro, freguesia de São Pedro, concelho de Faro e destina-se à defesa e ao apoio do doente oncológico.  
Está conforme.  
Cartório Notarial de Olhão, 17 de Agosto de 1994. — A Ajudante, Maria Gabriela da Conceição Gago Mendonça. 0-2-86 293

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOLIDARIEDADE DO CARVALHAL FERREIRA DE AVES**

Certifico que, por escritura outorgada hoje, lavrada de fl. 8 v.º a fl. 10 v.º do livro de notas n.º 284-B deste Cartório Notarial de Sátão, foi constituída uma associação denominada Associação Cultural e Recreativa de Solidariedade do Carvalho Ferreira de Aves, com sede no lugar de Carvalho, freguesia de Ferreira de Aves, concelho de Sátão, que tem por objectivo contribuir para a promoção e o desenvolvimento social, recreativo e cultural, da população do Carvalho e arredores, podendo ser seus associados pessoas singulares maiores de 18 anos.

Está conforme.  
Cartório Notarial de Sátão, 14 de Setembro de 1994. — O Ajudante, Manuel Lopes Pina. 0-2-86 294

**FEDERAÇÃO DE THAI-BOXING E DISCIPLINAS ASSOCIADAS DE PORTUGAL**

Certifico narrativamente que, por escritura de 22 de Setembro de 1994, lavrada a fl. 128 do livro n.º 476-C das notas do 15.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a federação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede provisória na Rua de Têresa Borges, 6, 1.º, frente, freguesia do Alto do Seixalinho, concelho do Barreiro.

A Federação visa a promoção e o ensino de desportos de combate. Todas as associações e clubes, legalmente constituídos, podem filiar-se na Federação de Thai-Boxing e Disciplinas Associadas de Portugal.

A filiação dos clubes está restrita ao facto de no distrito em que o dito clube está inscrito, não existir nenhuma associação.

Para as associações e clubes se filiarem na F. T. B. D. A. P., deverão fazer o seu pedido de filiação. As associações ou clubes podem admitir-se de filiados na F. T. B. D. A. P., bastando, para isso, o envio de tal comunicação, em carta registada, sem direito a qualquer retorno.

São órgãos da Federação: a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal, o conselho jurisdicional, o conselho de arbitragem e o conselho disciplinar.

Os órgãos representativos da F. T. B. D. A. P. são eleitos por sufrágio universal e secreto, a ter lugar bianualmente.

A assembleia geral é a reunião dos sócios efectivos em pleno gozo dos seus direitos. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários. As reuniões da assembleia geral podem ser ordinárias ou extraordinárias.

Está conforme ao original.  
15.º Cartório Notarial de Lisboa, 3 de Outubro de 1994. O Ajudante, (Assinatura ilegível.) 1-2-4579